



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1.248/2026

Processo nº 2026025931

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Assunto/Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de lonas destinadas à substituição e/ou reposição da cobertura de tendas piramidais, visando atender às necessidades dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Data da sessão: 05/11/2026.

Horário da fase de lances: de 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

Preferência ME/EPP/Equiparadas: (x) sim () não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - GO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1.248/2026

A Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de sua Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com o critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do [art. 75](#), inciso II, da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021](#), Decreto Municipal nº 789/2025, e demais normas aplicáveis à espécie.

Data da sessão: 05/11/2026.

Horário da Fase de Lances: 08h:00min às 14h:00min (horário de Brasília)

Link: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

O pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados a Agente de Contratação devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) exclusivamente para o endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública sob pena de não acolhimento.

As respostas aos esclarecimentos serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de Morrinhos - GO – <https://morrinhos.go.gov.br/>, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

As respostas dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Dispensa de Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, CRITÉRIO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1. É objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de lonas para tendas piramidais, destinadas ao atendimento das necessidades dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos, especialmente quanto às especificações técnicas do objeto.

1.1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa expressamente formalizada pela Administração, conforme previsto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.4. Conforme disposto no Termo de Referência, em regra, não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

1.1.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

1.1.6. Todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ficarão a cargo da CONTRATADA.

1.1.7. Lona vinílica para cobertura de tenda piramidal de 10,00 m x 10,00 m: A contratação contempla o fornecimento, a confecção, o transporte e a instalação completa de lona vinílica para cobertura de tenda piramidal, com área aproximada de 100 m², devendo atender, no mínimo, às seguintes características:

- a) Dimensões de 10,00 m x 10,00 m, compatíveis com a estrutura existente;
- b) Fabricada em lona vinílica flexível, reforçada com tecido interno de poliéster de alta tenacidade, de no mínimo 1.000 DTEX;
- c) Gramatura entre 500 g/m² e 600 g/m²;
- d) Junções realizadas por solda eletrônica de alta frequência ou processo equivalente que assegure resistência e impermeabilidade;
- e) Possuir tratamento antichama ou autoextinguível, proteção contra raios ultravioleta (UV) e tratamento antifungo e antimoho, conforme normas técnicas aplicáveis;
- f) Apresentar cantos reforçados, bainhas periféricas reforçadas e argolas em aço galvanizado ou inox nos pontos de fixação e tensionamento;
- g) Cor branca;
- h) Incluir transporte, mão de obra, ferramentas, acessórios, montagem, ajuste, fixação e tensionamento da lona sobre a estrutura piramidal existente, bem como limpeza da área após a instalação.

1.1.8. Lona vinílica para cobertura de tenda piramidal de 6,00 m x 6,00 m: A contratação contempla o fornecimento, a confecção, o transporte e a instalação completa de lona vinílica para cobertura de tenda piramidal, com área aproximada de 36 m², devendo atender, no mínimo, às seguintes características:

- a) Dimensões de 6,00 m x 6,00 m, compatíveis com a estrutura existente;
- b) Fabricada em lona vinílica flexível, reforçada com tecido interno de poliéster de alta tenacidade, de no mínimo 1.000 DTEX;
- c) Gramatura entre 500 g/m² e 600 g/m²;
- d) Junções realizadas por solda eletrônica de alta frequência ou processo equivalente que assegure resistência e impermeabilidade;
- e) Possuir tratamento antichama ou autoextinguível, proteção contra raios ultravioleta (UV) e tratamento antifungo e antimoho, conforme normas técnicas aplicáveis;

f) Apresentar cantos reforçados, bainhas periféricas reforçadas e argolas em aço galvanizado ou inox nos pontos de fixação e tensionamento;

g) Cor branca;

h) Incluir transporte, mão de obra, ferramentas, acessórios, montagem, ajuste, fixação e tensionamento da lona sobre a estrutura piramidal existente, bem como limpeza da área após a instalação.

1.1.9. Cortinas laterais em lona vinílica para tenda piramidal de 10,00 m x 10,00 m: A contratação contempla o fornecimento, a confecção, o transporte e a instalação completa de cortinas laterais em lona vinílica para fechamento de três lados de tenda piramidal, totalizando área aproximada de 84 m², devendo atender, no mínimo, às seguintes características:

a) Dimensões compatíveis com a estrutura existente, suficientes para o fechamento dos três lados da tenda;

b) Fabricadas em lona vinílica flexível, reforçada com tecido interno de poliéster de alta tenacidade, de no mínimo 1.000 DTEX;

c) Gramatura entre 500 g/m² e 600 g/m²;

d) Junções realizadas por solda eletrônica de alta frequência ou processo equivalente que assegure resistência e impermeabilidade;

e) Possuir tratamento antichama ou autoextinguível, proteção contra raios ultravioleta (UV) e tratamento antifungo e antimoho, conforme normas técnicas aplicáveis;

f) Cor branca, compatível com a lona de cobertura superior;

g) Apresentar bainhas periféricas e cantos reforçados, ilhoses ou argolas em aço galvanizado ou inox e sistema de fixação e união compatível com a estrutura, mediante tiras reforçadas, fechos de contato de alta aderência ou zíperes industriais reforçados;

h) Incluir medição prévia, quando necessária, confecção, transporte, mão de obra, ferramentas, acessórios, instalação, ajuste e tensionamento das cortinas, bem como limpeza da área e remoção dos resíduos gerados.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



- 2.1.5. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.7. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 2.1.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.1.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.1.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.1.3. A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.1.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.1.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.1.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4 - FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h:00min. (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso com prazo nunca inferior a 06 (seis) horas de duração.

4.1.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.1.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.1.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.1.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.1.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.1.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.1.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.1.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.1.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.1.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.1.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - Das Hipóteses de Desclassificação das Propostas

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não atenderem às especificações técnicas detalhadas neste aviso ou em seus anexos;

III – Apresentarem preços inexequíveis ou que se mantenham acima do preço máximo estabelecido para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade devidamente demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências constantes deste aviso ou de seus anexos, desde que tais irregularidades sejam insanáveis.

6.1.2. Caso o fornecedor não consiga demonstrar que possui, ou que terá à disposição, recursos suficientes para executar adequadamente o objeto contratado, sua proposta poderá ser considerada inexequível conforme se segue:

I – Será considerada inexequível a proposta de preços (global ou unitária) que:



- não cubra os custos mínimos necessários à execução do contrato;
- apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado de insumos, materiais ou salários, acrescidos dos respectivos encargos; Mesmo que o edital ou o ato convocatório da dispensa não estabeleça valores mínimos, essa regra se aplica, **exceto** quando tais valores se referirem a materiais, equipamentos ou instalações de propriedade do próprio fornecedor, e este declarar que renuncia total ou parcialmente à remuneração correspondente.

II – Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos adicionais, a Administração poderá realizar diligências para que a empresa comprove a viabilidade de sua proposta, apresentando documentos e justificativas que demonstrem sua capacidade de cumprir o contrato nas condições ofertadas.

6.1.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.1.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.1.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.1.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.1.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.1.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.1.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:

I – No caso de Pessoa Jurídica, deverá ser apresentado o Contrato Social e/ou Ato Constitutivo da empresa, acompanhado das cópias dos documentos de identificação dos sócios (RG ou CNH). Os documentos societários deverão estar instruídos com todas as suas alterações contratuais ou, alternativamente, com a consolidação atualizada.

- No caso de Pessoa Física, deverá ser apresentado (RG/CPF) ou outro documento de identificação equivalente, reconhecido por lei como válido para fins de identificação em todo o território nacional.



II – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): a empresa deverá apresentar o comprovante de inscrição no CNPJ, demonstrando a compatibilidade entre o(s) código(s) CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e o objeto da dispensa de licitação, de modo a evidenciar que suas atividades são pertinentes ao objeto a ser contratado.

Parágrafo único: Caso a atividade relacionada ao objeto da contratação não conste expressamente no CNAE, será admitida sua comprovação mediante previsão no Contrato Social e/ou Ato Constitutivo da empresa, desde que este documento **EVIDENCIE** que a atividade é regularmente exercida pela pessoa jurídica.

III – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal: a empresa deverá apresentar a inscrição correspondente ao domicílio ou à sede do licitante, relacionada ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, de modo a comprovar sua regularidade fiscal e aptidão para exercer as atividades pertinentes ao contrato;

IV – Regularidade fiscal: o licitante deverá comprovar estar em situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou apresentar documento equivalente previsto em lei, de forma a demonstrar sua aptidão para contratar com a Administração;

V – Regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS: o licitante deverá comprovar o cumprimento de todos os encargos sociais previstos em lei, demonstrando sua regularidade perante o INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), assegurando sua aptidão para contratação;

VI - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de certidão simplificada da junta comercial, ou documento similar onde comprove tal enquadramento, quando couber.

X - Declarar, para fins de participação na presente dispensa de licitação, que não recebeu da Prefeitura Municipal de Morrinhos, nem de quaisquer órgãos de sua administração direta ou indireta, suspensão temporária para participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração; que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e que tomou ciência de todas as informações e condições necessárias para o fornecimento do objeto desta dispensa.

XI – Documentos Complementares que se fizerem necessários pós-disputa.



7.1.2. Habilitação Técnica Pessoa Física e Jurídica:

I – Comprovação de aptidão técnica: o licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove a execução ou a execução em andamento de contrato compatível com o objeto desta licitação. O atestado poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve conter informações completas do emitente, como telefone e endereço, permitindo que o Município realize contato para verificação de sua autenticidade, se necessário.

II – Serviços de fornecimento e instalação de lonas para tendas piramidais: Para os itens que envolvem o fornecimento, a confecção, o transporte e a instalação de lonas vinílicas para cobertura superior e fechamento lateral de tendas piramidais, o licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, incluindo o fornecimento e/ou a instalação de lonas vinílicas, coberturas tensionadas ou serviços similares, demonstrando aptidão para executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e pelo Sistema *PJe* (Processos Judiciais Eletrônicos relativos aos 1º e 2º graus Pessoa Jurídica).

8 - CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

I - referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

II - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.1.6. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.1.7. O prazo de vigência da contratação está estabelecido no Termo de Referência.

8.1.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

XIII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



XIV - As penalidades aplicáveis à contratada em caso de descumprimento das obrigações contratuais estão descritas na Minuta Contratual, que integra o presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente, inclusive as constantes do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como da obrigação de reparação integral de eventuais danos causados à Administração.

9.1.2. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

9.1.3. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

9.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

9.1.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.1.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).



9.1.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

9.1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - republicar o presente aviso com uma nova data;

II - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.4. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.1.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.1.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.1.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.1.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.1.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.1.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.1.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.1.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.1.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.1.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de idoneidade;

ANEXO IV – Declaração que não emprega menor;

ANEXO V – Declaração de pleno conhecimento do edital do objeto licitado;

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2026.

CRISTIANE TEIXEIRA LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026025931

ÓRGÃO/ENTIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos/GO

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa Eletrônica com Disputa

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 789/2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de lonas para tendas piramidais, destinadas aos órgãos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social.

1.2. Dos Quantitativos e Valores Estimados. Os quantitativos e valores estimados da contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
01	1. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LONA VINÍLICA PARA TENDA PIRAMIDAL NO FORMATO 10,00 M X 10,00 M, INCLUINDO O SERVIÇO DE CONFECÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, AJUSTE E INSTALAÇÃO COMPLETA (MÃO DE OBRA INCLUSA) NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LONA DIMENSÕES DO MÓDULO: 10,00 METROS X 10,00 METROS (ÁREA TOTAL DE COBERTURA: 100 M²). MATERIAL BASE: LONA VINÍLICA FLEXÍVEL REFORÇADA COM TECIDO INTERNO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE (MÍNIMO 1000 DTEX). GRAMATURA MÍNIMA: 500 G/M² A 600 G/M² (PARA ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E INTEMPÉRIES). UNIÃO DAS PLACAS / JUNÇÕES: VULCANIZAÇÃO/SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA (SEM COSTURAS) PARA VEDAÇÃO 100% IMPERMEÁVEL. TRATAMENTOS DE PROTEÇÃO • ANTICHAMA / AUTOEXTINGUÍVEL: NÃO PROPAGA FOGO (CONFORME ABNT NBR 9442 OU NORMA SIMILAR). • ANTI-UV: PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO SOLAR EXCESSIVA. • ANTIFUNGO E ANTIMOFO: TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS. REFORÇOS ESTRUTURAIS • VÉRTICES/CANTOS REFORÇADOS COM CAMADA DUPLA OU TRIPLA DE LONA. • BAINHAS PERIFÉRICAS DUPLAS VULCANIZADAS. • ARGOLAS EM AÇO GALVANIZADO OU INOX NOS PONTOS DE TRAÇÃO PARA ESTIRAMENTO. COR: BRANCA. 3. MÃO DE OBRA E SERVIÇOS INCLUSOS	UND	03	R\$ 3.641,25	R\$ 10.923,77

	INSTALAÇÃO E AJUSTE: TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DESIGNADO, ELEVAÇÃO, MONTAGEM E FIXAÇÃO DA LONA SOBRE A ESTRUTURA PIRAMIDAL EXISTENTE. FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS: FORNECIMENTO DE TODAS AS CATRACAS, CINTAS DE TENSIONAMENTO, CORDAS, ESCADAS E FERRAMENTAS OPERACIONAIS NECESSÁRIAS. SEGURANÇA DO TRABALHO: TODO O PESSOAL TÉCNICO ENVOLVIDO NA MONTAGEM DEVERÁ UTILIZAR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) ADEQUADOS, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA À NORMA NR-35 (TRABALHO EM ALTURA). LIMPEZA E ACABAMENTO: REMOÇÃO DE EVENTUAIS RESÍDUOS DA INSTALAÇÃO E ENTREGA DA ESTRUTURA PRONTA PARA USO.				
02	1. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LONA VINÍLICA PARA TENDA PIRAMIDAL NO FORMATO 6,00 M X 6,00 M, INCLUINDO O SERVIÇO DE CONFECCÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, AJUSTE E INSTALAÇÃO COMPLETA (MÃO DE OBRA INCLUSA) NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LONA DIMENSÕES DO MÓDULO: 6,00 METROS X 6,00 METROS (ÁREA TOTAL DE COBERTURA: 36 M²). MATERIAL BASE: LONA VINÍLICA FLEXÍVEL REFORÇADA COM TECIDO INTERNO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE (MÍNIMO 1000 DTEX). GRAMATURA MÍNIMA: 500 G/M² A 600 G/M² (PARA ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E INTEMPÉRIES). UNIÃO DAS PLACAS / JUNÇÕES: VULCANIZAÇÃO/SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA (SEM COSTURAS) PARA VEDAÇÃO 100% IMPERMEÁVEL. TRATAMENTOS DE PROTEÇÃO • ANTICHAMA / AUTOEXTINGUÍVEL: NÃO PROPAGA FOGO (CONFORME ABNT NBR 9442 OU NORMA SIMILAR). • ANTI-UV: PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO SOLAR EXCESSIVA. • ANTIFUNGO E ANTIMOFO: TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS. REFORÇOS ESTRUTURAIS • VÉRTICES/CANTOS REFORÇADOS COM CAMADA DUPLA OU TRIPLA DE LONA. • BAINHAS PERIFÉRICAS DUPLAS VULCANIZADAS. • ARGOLAS EM AÇO GALVANIZADO OU INOX NOS PONTOS DE TRAÇÃO PARA ESTIRAMENTO. COR: BRANCA. 3. MÃO DE OBRA E SERVIÇOS INCLUSOS INSTALAÇÃO E AJUSTE: TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DESIGNADO, ELEVAÇÃO, MONTAGEM E FIXAÇÃO DA LONA SOBRE A ESTRUTURA PIRAMIDAL EXISTENTE. FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS: FORNECIMENTO DE TODAS AS CATRACAS, CINTAS DE TENSIONAMENTO, CORDAS, ESCADAS E FERRAMENTAS OPERACIONAIS NECESSÁRIAS. SEGURANÇA DO TRABALHO: TODO O PESSOAL TÉCNICO ENVOLVIDO NA MONTAGEM DEVERÁ UTILIZAR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) ADEQUADOS, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA À NORMA NR-35 (TRABALHO EM ALTURA). LIMPEZA E ACABAMENTO: REMOÇÃO DE EVENTUAIS RESÍDUOS DA INSTALAÇÃO E ENTREGA DA ESTRUTURA PRONTA PARA USO.	UNID	01	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
03	1. DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	02	R\$ 2.387,31	R\$ 4.774,62

	FORNECIMENTO, CONFECÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO COMPLETA (MÃO DE OBRA INCLUSA) DE CORTINAS LATERAIS EM LONA VINÍLICA DESTINADAS AO FECHAMENTO DE 3 (TRÊS) LADOS DE UMA TENDA PIRAMIDAL NO FORMATO 10,00 M X 10,00 M. O CONJUNTO DE FECHAMENTO LATERAL DEVERÁ TOTALIZAR 84,00 M² DE ÁREA DE COBERTURA. 2. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL E ACABAMENTO A LONA PARA O FECHAMENTO LATERAL DEVERÁ MANTER EXATAMENTE O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DA LONA DE COBERTURA. O MATERIAL BASE CONSISTIRÁ EM LONA VINÍLICA FLEXÍVEL REFORÇADA COM TECIDO INTERNO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE DE, NO MÍNIMO, 1000 DTEX, APRESENTANDO GRAMATURA ENTRE 500 G/M² E 600 G/M² PARA GARANTIR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA RASGOS, TRAÇÃO E INTEMPÉRIES. TODAS AS JUNÇÕES E UNIÃO DE PLACAS DO MATERIAL DEVERÃO SER EXECUTADAS EXCLUSIVAMENTE POR VULCANIZAÇÃO OU SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA, SENDO VEDADA QUALQUER COSTURA CONVENCIONAL, ASSEGURANDO ESTANQUEIDADE E IMPERMEABILIDADE DE 100%. A LONA DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTICHAMA AUTOEXTINGUÍVEL CONFORME OS PARÂMETROS DA ABNT NBR 9442 OU EQUIVALENTE, ALÉM DE PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (ANTI-UV) E ADITIVOS QUÍMICOS ANTIFUNGO E ANTIMOFO. A COR DA LONA DEVERÁ SER BRANCA, IDÊNTICA À DO MÓDULO SUPERIOR. AS CORTINAS DEVERÃO CONTAR COM REFORÇOS ESTRUTURAIS EM CAMADA DUPLA NAS BAINHAS PERIFÉRICAS E CANTOS, ILHOSES E ARGOLAS EM AÇO GALVANIZADO OU INOX DISPOSTOS NA PARTE SUPERIOR PARA SUSTENTAÇÃO NOS TUBOS/ESTIVAS DA ESTRUTURA, ALÉM DE SISTEMA DE UNIÃO E TRAVAMENTO ENTRE AS CORTINAS E PILARES POR MEIO DE TIRAS REFORÇADAS, TIRAS DE CONTATO DE ALTA ADERÊNCIA OU ZÍPERES INDUSTRIAIS REFORÇADOS PARA VEDAÇÃO EFICIENTE CONTRA VENTOS E CHUVA. 3. MÃO DE OBRA, FERRAMENTAL E SEGURANÇA A CONTRATAÇÃO COMPREENDE A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO A MEDIÇÃO PRÉVIA NO LOCAL SE NECESSÁRIA, A CONFECÇÃO DO MATERIAL, O TRANSPORTE E A INSTALAÇÃO COM O PERFEITO AJUSTE E TENCIONAMENTO DAS CORTINAS NA ESTRUTURA PIRAMIDAL EXISTENTE. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS, CORDAS, CATRACAS, ABRAÇADEIRAS E DEMAIS INSUMOS OPERACIONAIS EXIGIDOS PARA O SERVIÇO. TODO O PESSOAL ENVOLVIDO NA INSTALAÇÃO DEVERÁ CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EM ESPECIAL A NR-35 PARA TRABALHOS QUE EXIJAM ELEVAÇÃO EM ALTURA, MUNIDOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) ADEQUADOS. AO TÉRMINO DA INSTALAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A LIMPEZA DA ÁREA DE TRABALHO E A REMOÇÃO DE TODO E QUALQUER RESÍDUO GERADO.				
	VALOR TOTAL ESTIMADO.....				R\$ 17.738,39

Os quantitativos e valores correspondem aos constantes do processo administrativo.

1.3. Do Valor Estimado. O valor total estimado da contratação é de R\$ 17.738,39 (dezessete mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos).



1.3.1. Os valores indicados possuem natureza estimativa e servirão de referência para o procedimento de contratação, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos pela Administração.

1.3.2. A Administração efetuará o pagamento após o fornecimento e a instalação do objeto, mediante recebimento regular, apresentação da documentação fiscal e ateste da execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será processada mediante Dispensa Eletrônica com Disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal aplicável.

2.2. O processo administrativo registra como valor atualizado do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o exercício de 2026, o montante de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.3. A Dispensa Eletrônica com Disputa observará, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 789/2025, especialmente quanto à realização de procedimento competitivo em meio eletrônico.

2.4. A contratação direta deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social atua diretamente na execução das políticas públicas de assistência social, realizando atendimento contínuo à população e desenvolvendo suas atividades por meio dos órgãos e unidades a ela vinculados.

3.2. A contratação de lonas para cobertura de tendas mostra-se necessária para proporcionar proteção adequada às áreas externas utilizadas rotineiramente nos órgãos vinculados à Secretaria, especialmente nos espaços destinados à entrada, circulação, espera e permanência de usuários e servidores.

3.3. A instalação das lonas permitirá maior proteção contra a incidência direta de raios solares, chuvas e demais condições climáticas, proporcionando melhores condições de conforto, segurança e utilização dos espaços, além de contribuir para a organização e adequada continuidade dos serviços prestados pelas unidades.

3.4. A contratação visa assegurar a adequada utilização das estruturas existentes e a melhoria da infraestrutura dos órgãos vinculados à Secretaria, proporcionando condições mais adequadas para o atendimento da população e para o desenvolvimento das atividades administrativas e socioassistenciais.

A justificativa constante do DFD contempla a necessidade de disponibilização de cobertura permanente nas estruturas existentes nos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão



Social, visando garantir proteção climática, melhores condições de atendimento e adequada utilização dos espaços.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição, confecção, transporte e instalação de lonas para cobertura de tendas piramidais, incluindo as cortinas laterais previstas no item 1.2 deste Termo de Referência, conforme quantitativos e especificações técnicas definidos para cada item.

4.2. A solução compreende o fornecimento dos materiais, a mão de obra, a medição prévia quando necessária, os equipamentos, as ferramentas, os acessórios de fixação, o transporte, a montagem, o ajuste, o tensionamento e a instalação completa das lonas nas estruturas existentes.

4.3. As lonas serão instaladas nas estruturas fixas existentes nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, destinando-se à utilização contínua dos órgãos vinculados à Secretaria, e não à realização de eventos específicos ou atividades temporárias.

4.4. Antes da confecção, a contratada deverá conferir as medidas e as condições das estruturas no local, sempre que necessário, a fim de assegurar a compatibilidade das lonas e cortinas com as tendas existentes.

4.5. Ao final, a contratada deverá entregar as lonas e cortinas devidamente instaladas, ajustadas e fixadas, com acabamento adequado, área de trabalho limpa e estruturas em condições de utilização.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento das lonas e a execução dos serviços de confecção, transporte e instalação ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a ordem de fornecimento, abrangendo os itens formalmente contratados e observando as especificações deste Termo de Referência.

5.2. A contratada somente poderá iniciar a execução após o recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente emitido pela unidade competente.

5.3. A ordem de fornecimento deverá ser encaminhada por meio formal admitido pela Administração e conter a identificação dos itens, os quantitativos, os locais de instalação e as demais informações necessárias à execução.

5.4. A contratada deverá alinhar previamente com a unidade responsável a data e as condições de acesso aos locais, bem como realizar a conferência das dimensões das estruturas sempre que necessária à confecção adequada dos materiais.

5.5. A contratada deverá fornecer e instalar integralmente o objeto 15 (quinze) dias após a ordem de fornecimento, observadas as condições acordadas para acesso aos locais.

5.6. Todos os custos necessários à execução deverão estar incluídos nos preços ofertados, inclusive materiais, confecção, mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos, acessórios de fixação, equipamentos de proteção individual, instalação, acabamento e limpeza final.



5.7. Não será considerado concluído o fornecimento com a mera entrega das lonas: o objeto compreenderá também a montagem, o ajuste, o tensionamento e a fixação nas estruturas indicadas, com entrega em condições adequadas de uso.

6. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. A entrega e a instalação serão realizadas nos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, nos endereços e pontos especificamente indicados pela Administração na ordem de fornecimento.

6.2. O transporte dos materiais, a movimentação até o local de instalação e todos os meios necessários à execução serão de responsabilidade da contratada, sem cobrança adicional além dos valores contratados.

6.3. A instalação deverá ser efetuada sobre as estruturas piramidais existentes, após verificação das condições e dimensões necessárias. Caso seja identificada condição que impeça a execução segura ou adequada, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização antes de prosseguir.

6.4. A contratada deverá executar a fixação e o tensionamento de forma segura, providenciar o acabamento necessário, remover os resíduos gerados e entregar o local limpo, vedada a cobrança de valores adicionais não previstos ou previamente autorizados pela Administração.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratada deverá possuir capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e operacional compatível com o fornecimento de lonas e a execução dos serviços de confecção e instalação previstos neste Termo de Referência.

7.2. Os materiais e serviços deverão atender integralmente às especificações, dimensões, quantitativos, cores, características de reforço e requisitos de instalação estabelecidos no item 1.2 deste Termo de Referência.

7.3. As lonas deverão ser confeccionadas em material vinílico flexível reforçado com tecido interno de poliéster de alta tenacidade, com gramatura e demais características mínimas indicadas para cada item, de modo a oferecer resistência ao rasgo e às intempéries.

7.4. As junções das lonas deverão ser executadas por vulcanização ou solda eletrônica de alta frequência, sem costuras convencionais nas emendas, de forma a assegurar a impermeabilidade prevista nas especificações.

7.5. Deverão ser observados os tratamentos de proteção e os reforços especificados, incluindo proteção antichama/autoextinguível, anti-UV, antifungo e antimoho, cor branca, reforços em vértices e bainhas e argolas em aço galvanizado ou inox nos pontos previstos.

7.6. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, escadas, cintas, catracas, cordas, acessórios e demais equipamentos necessários à execução, bem como assegurar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, especialmente da NR-35 quando houver trabalho em altura, com uso de EPIs adequados.



7.7. A contratada deverá realizar os ajustes e as correções necessários para que as lonas fiquem adequadamente instaladas, sem ônus adicional para a Administração, sempre que a desconformidade decorrer de falha de material, confecção ou execução sob sua responsabilidade.

7.8. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, documentação técnica, comprovantes e informações necessários à verificação da conformidade dos materiais e dos serviços executados.

7.9. A contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas durante a execução e responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes de sua atividade.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A eventual subcontratação parcial dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, quando cabível, e deverá observar as condições previstas no instrumento da contratação.

8.2. A autorização de eventual subcontratação parcial não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos materiais, pela execução dos serviços, pelo cumprimento dos prazos e pela observância das normas de segurança.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor e as características da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela conformidade dos materiais e pela adequada execução dos serviços.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto será iniciada após a formalização da contratação e a emissão da correspondente ordem de fornecimento ou autorização equivalente.

10.2. Após a ordem de fornecimento, a contratada deverá verificar os locais indicados e, quando necessário, conferir as dimensões e as condições das estruturas existentes antes da confecção das lonas e cortinas.

10.3. A contratada deverá manter canal de comunicação com a unidade responsável para combinar o acesso aos locais, a programação dos serviços e eventuais informações necessárias à execução.

10.4. Os materiais fornecidos deverão corresponder aos quantitativos e às especificações técnicas do item 1.2, e a instalação deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, respeitando as características das estruturas existentes.

10.5. Constatada falha de fabricação, divergência de medida, defeito no material ou inadequação da instalação imputável à contratada, esta deverá realizar os reparos, ajustes ou substituições necessários, sem custos adicionais para a Administração.

10.6. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, materiais ou serviços que não atendam às especificações, estejam danificados ou apresentem instalação inadequada, devendo a contratada providenciar a regularização no prazo indicado pela fiscalização.



11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa expressamente formalizada pela Administração.

11.2. A vigência contratual não dispensa a contratada de cumprir o prazo de fornecimento e instalação estabelecido na ordem de fornecimento ou no instrumento contratual.

11.3. As atividades de entrega, instalação, correção de inconformidades e demais obrigações serão realizadas durante a vigência contratual, conforme os prazos e as condições estabelecidos pela Administração.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Do Fiscal Técnico. Fica indicado como Fiscal Técnico da contratação o servidor Joander da Silva Borges, CPF nº 701.335.281-03.

12.3. Do Gestor. Fica indicada como Gestora da contratação a servidora Isabelle Mariano Ferreira Rezende, matrícula nº 8971.

12.4. Compete ao fiscal acompanhar e verificar o fornecimento e a instalação, conferir os quantitativos, dimensões, material, cor, acabamento, reforços e sistemas de fixação, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a execução quando estiver em conformidade com este Termo de Referência.

12.5. Compete ao gestor coordenar a execução contratual, acompanhar os registros realizados pelo fiscal, adotar as providências necessárias diante de irregularidades e encaminhar a documentação aos setores responsáveis.

13. DO RECEBIMENTO E DO ATESTE

13.1. Para fins de recebimento, considerar-se-á executado o objeto após a entrega dos materiais e a conclusão da instalação das lonas e cortinas previstas, nos locais indicados pela Administração.

13.2. O fiscal deverá verificar a correspondência entre os materiais entregues e os itens contratados, incluindo quantitativos, dimensões, cor, características técnicas, integridade, impermeabilidade aparente, reforços, fixação, tensionamento, acabamento e limpeza da área.

13.3. Havendo qualquer inconsistência ou desconformidade, o fiscal comunicará à contratada para que providencie a correção, o reparo ou a substituição necessária, no prazo indicado pela Administração, antes do recebimento definitivo e do ateste.

13.4. Somente serão consideradas para fins de pagamento as parcelas do objeto efetivamente fornecidas e instaladas, recebidas e devidamente atestadas pelo fiscal responsável.

14. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO



14.1. O pagamento será realizado após a conclusão da entrega e instalação do objeto, o recebimento e o ateste da execução e a apresentação da documentação fiscal correspondente.

14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá discriminar, no mínimo, os itens fornecidos e instalados, os respectivos quantitativos e valores unitários, o valor total faturado e a identificação do processo administrativo e do contrato, ordem de fornecimento ou documento equivalente.

14.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível.

14.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o procedimento de liquidação ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo da contagem do prazo de pagamento a partir da liquidação regular.

14.5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

14.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

14.7. A empresa optante pelo Simples Nacional receberá o tratamento tributário previsto na legislação específica, mediante apresentação da comprovação pertinente.

15. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado mediante Dispensa Eletrônica com Disputa, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 789/2025.

15.2. Será adotado como critério de julgamento o menor preço, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação direta, neste Termo de Referência e no critério de adjudicação definido para os itens.

15.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à instalação do objeto, inclusive materiais, confecção, mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, acessórios de fixação, tributos, encargos, despesas administrativas e demais custos de responsabilidade do fornecedor.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Da Habilitação Jurídica

16.1.1. Para habilitação jurídica, deverá ser apresentado comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

16.1.2. Deverá ser apresentado ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, acompanhado das respectivas alterações ou consolidação.



16.1.3. Deverão ser apresentados os documentos de identificação dos sócios ou responsáveis legais, conforme aplicável.

16.1.4. Quando a empresa for representada por pessoa distinta daquela indicada em seus atos constitutivos, deverá ser apresentado documento hábil que comprove os respectivos poderes de representação.

16.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

16.2.1. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Fazenda Federal.

16.2.2. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Fazenda Estadual.

16.2.3. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

16.2.4. Deverá ser comprovada a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

16.2.5. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.2.6. Deverá ser apresentada declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

16.3. Da Verificação de Impedimentos

16.3.1. A Administração deverá consultar os cadastros oficiais disponíveis, especialmente o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, para verificar eventual impedimento de contratar.

16.3.2. Não será exigido cadastro prévio no SICAF como condição obrigatória de participação ou contratação, sem prejuízo da consulta a sistemas oficiais disponíveis ou da apresentação direta dos documentos exigidos.

17. DA PESQUISA E JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

17.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas pesquisas de preços e documentos de suporte constantes dos autos do processo administrativo.

17.2. Para obtenção dos valores de referência, foi adotada a média dos preços válidos apurados nas pesquisas realizadas, conforme planilha consolidada da contratação.

17.3. A planilha de quantitativos e valores estimados constante do item 1.2 deste Termo de Referência apresenta valor total estimado de R\$ 17.738,39 (dezesete mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos).

17.4. Eventuais divergências materiais ou aritméticas encontradas nas propostas que deram suporte à pesquisa deverão ser devidamente verificadas e saneadas pela unidade responsável antes da conclusão da contratação.



18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 17.738,39 (dezessete mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos).

18.2. O valor encontra-se documentado nos autos e servirá como parâmetro para análise da compatibilidade e da vantajosidade das propostas apresentadas.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

19.2. A despesa encontra-se vinculada à seguinte classificação orçamentária:

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais

Programa: 0095 – SUAS Integrado

Projeto/Atividade: 2989 – Manut. de Gastos com a Concessão da

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Subnatureza: 25 – Material para Manutenção Bens Móveis

Fonte: 132 – Transf. Assis. Social

Ficha: 20260746.

19.3. Encontra-se reservada no processo a importância de R\$ 17.738,39 para atendimento da despesa.

20. DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

20.1. Considerando a avaliação registrada no Documento de Formalização da Demanda e que a solução pretendida está definida por especificações, quantitativos e serviços de instalação descritos neste Termo de Referência, foi registrada a não necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

20.2. A não elaboração do ETP deverá observar as hipóteses e condições previstas na regulamentação municipal aplicável, permanecendo a justificativa correspondente formalizada nos autos do processo administrativo.

21. DA VEDAÇÃO AO FRACIONAMENTO INDEVIDO

21.1. A contratação deverá observar o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à apuração dos valores das despesas de mesma natureza realizadas no exercício financeiro.

21.2. A unidade responsável deverá certificar-se de que as contratações realizadas no exercício não caracterizem fracionamento indevido de despesa e permaneçam dentro dos limites legais aplicáveis à hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



22.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

22.2. A contratada deverá fornecer, confeccionar, transportar e instalar as lonas e cortinas conforme as especificações, os quantitativos e os locais indicados pela Administração.

22.3. A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos para entrega, instalação e correção de eventuais inconformidades.

22.4. A contratada deverá reparar, ajustar ou substituir, sem custo adicional para a Administração, materiais defeituosos ou serviços executados em desconformidade com as especificações, quando a responsabilidade lhe for imputável.

22.5. A contratada deverá manter comunicação adequada com a Administração durante a execução e informar, com antecedência, qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo ou a qualidade dos serviços.

22.6. A contratada deverá providenciar toda a mão de obra, o ferramental, os equipamentos, os acessórios de fixação e os equipamentos de proteção individual necessários à execução segura do objeto, observando especialmente a NR-35 nos trabalhos em altura.

22.7. A contratada deverá apresentar as notas fiscais, os comprovantes e as informações necessários à fiscalização, ao recebimento e ao pagamento do objeto.

22.8. A contratada deverá manter sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista durante toda a execução contratual.

22.9. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos decorrentes de sua atuação ou da atuação de seus empregados e prepostos, quando comprovada sua responsabilidade, inclusive por danos causados às estruturas existentes durante a instalação.

22.10. A contratada deverá resguardar as informações e os dados pessoais a que eventualmente tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. A Contratante deverá emitir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, identificando os itens, os quantitativos e os locais de entrega e instalação.

23.2. A Contratante deverá fornecer as informações necessárias ao acesso aos locais e indicar servidor ou responsável para acompanhar a execução, quando cabível.

23.3. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução, verificando a conformidade dos materiais e serviços com as condições estabelecidas.

23.4. A Contratante deverá comunicar à contratada as irregularidades constatadas e estabelecer prazo para correção, quando necessário.



23.5. A Contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, materiais ou serviços em desacordo com as especificações, sem prejuízo da obrigação de correção pela contratada.

23.6. A Contratante deverá efetuar a liquidação e o pagamento após o recebimento e o ateste do objeto, observadas as condições e os prazos previstos neste Termo de Referência.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, à confecção, à entrega ou à instalação do objeto sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A aplicação das sanções observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração do devido procedimento administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. Caso tenha acesso a dados pessoais de servidores, representantes ou terceiros em razão da execução contratual, a contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

25.2. Os dados pessoais eventualmente recebidos pela contratada deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratado.

25.3. É vedado à contratada compartilhar, divulgar ou utilizar dados pessoais para finalidade diversa da execução contratual, salvo quando houver obrigação legal ou outra hipótese legalmente autorizada.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 789/2025 e das demais normas aplicáveis.

26.2. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o aviso de contratação direta, a proposta da contratada, a ordem de fornecimento e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2026025931.

26.3. A contratação somente produzirá efeitos após o cumprimento das formalidades legais e administrativas aplicáveis.

26.4. O presente Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 2026025931 para todos os fins.

Morrinhos, 06 de outubro de 2026.

ELABORADO POR:



STER ROSA DIAS

Departamento de Compras e Licitações

APROVADO POR:

CRISTIANE TEIXEIRA LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

PROPOSTA DE PREÇOS À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1.248/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE e DADOS PARA CONTRATAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO COMPLETO E COM CEP:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
NOME DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA/CONTRATO	
CPF/RG DO RESPONSÁVEL PELA ATA/CONTRATO	
ENDEREÇO COMPLETO (COM CEP) DO RESPONSÁVEL PELA ATA/CONTRATO	
TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELA ATA/CONTRATO	

Em atenção ao processo em epígrafe, apresentamos proposta de preços, em conformidade com a quantidade, especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, conforme abaixo descrito:

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	146184	4. Objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lona vinílica para tenda piramidal no formato 10,00 m x 10,00 m, incluindo o serviço de confecção,	unidade	03		

		transporte, montagem, ajuste e instalação completa (mão de obra inclusa) no local indicado pela secretaria. 5. Especificações técnicas da lona Dimensões do módulo: 10,00 metros x 10,00 metros (área total de cobertura: 100 m²). Material base: lona vinílica flexível reforçada com tecido interno de poliéster de alta tenacidade (mínimo 1000 dtex). Gramatura mínima: 500 g/m² a 600 g/m² (para alta resistência ao rasgo e intempéries). União das placas / junções: vulcanização/solda eletrônica de alta frequência (sem costuras) para vedação 100% impermeável. Tratamentos de proteção • antichama / autoextinguível: não propaga fogo (conforme ABNT NBR 9442 ou norma similar). • ANTI-UV: proteção contra radiação solar excessiva. • antifungo e antimoho: tratamento químico contra proliferação de microorganismos. Reforços estruturais • vértices/cantos reforçados com camada dupla ou tripla de lona. • bainhas periféricas duplas vulcanizadas. • argolas em aço galvanizado ou inox nos pontos de tração para estiramento. Cor: branca. 6. Mão de obra e serviços inclusos Instalação e ajuste: transporte até o local designado, elevação, montagem e fixação da lona sobre a estrutura piramidal existente. Ferramental e equipamentos: fornecimento de todas as catracas, cintas de tensionamento, cordas, escadas e ferramentas operacionais necessárias. Segurança do trabalho: todo o pessoal técnico envolvido na montagem deverá utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIS) adequados, com estrita observância à norma NR-35 (trabalho em altura). Limpeza e acabamento: remoção de eventuais resíduos da instalação e entrega da estrutura pronta para uso.				
02	146185	1. Objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lona vinílica para tenda piramidal no formato 6,00 m x 6,00 m, incluindo o serviço de confecção, transporte, montagem, ajuste e instalação	unidade	01		

		completa (mão de obra inclusa) no local 01 indicado pela secretaria. 2. Especificações técnicas da lona Dimensões do módulo: 6,00 metros x 6,00 metros (área total de cobertura: 36 m²). Material base: lona vinílica flexível reforçada com tecido interno de poliéster de alta tenacidade (mínimo 1000 dtex). Gramatura mínima: 500 g/m² a 600 g/m² (para alta resistência ao rasgo e intempéries). União das placas / junções: vulcanização/solda eletrônica de alta frequência (sem costuras) para vedação 100% impermeável. Tratamentos de proteção • antichama / autoextinguível: não propaga fogo (conforme abnt nbr 9442 ou norma similar). • anti-uv: proteção contra radiação solar excessiva. • antifungo e antimoho: tratamento químico contra proliferação de microrganismos. Reforços estruturais • vértices/cantos reforçados com camada dupla ou tripla de lona. • bainhas periféricas duplas vulcanizadas. • argolas em aço galvanizado ou inox nos pontos de tração para estiramento. Cor: branca. 3. Mão de obra e serviços inclusos Instalação e ajuste: transporte até o local designado, elevação, montagem e fixação da lona sobre a estrutura piramidal existente. Ferramental e equipamentos: fornecimento de todas as catracas, cintas de tensionamento, cordas, escadas e ferramentas operacionais necessárias. Segurança do trabalho: todo o pessoal técnico envolvido na montagem deverá utilizar os equipamentos de proteção individual (epis) adequados, com estrita observância à norma nr-35 (trabalho em altura). Limpeza e acabamento: remoção de eventuais resíduos da instalação e entrega da estrutura pronta para uso.				
03	146186	Fornecimento, confecção, transporte e instalação completa (mão de obra inclusa) de cortinas laterais em lona vinílica destinadas ao fechamento de 3 (três) lados de uma tenda piramidal no formato 10,00 m x 10,00 m. O conjunto de fechamento lateral deverá totalizar 84,00 m² de área de cobertura.	unidade	02		

		1. Especificações do material e acabamento a lona para o fechamento lateral deverá manter exatamente o mesmo padrão de qualidade e especificações da lona de cobertura. O material base consistirá em lona vinílica flexível reforçada com tecido interno de poliéster de alta tenacidade de, no mínimo, 1000 DTEX, apresentando gramatura entre 500 g/m² e 600 g/m² para garantir alta resistência mecânica contra rasgos, tração e intempéries. Todas as junções e união de placas do material deverão ser executadas exclusivamente por vulcanização ou solda eletrônica de alta frequência, sendo vedada qualquer costura convencional, assegurando estanqueidade e impermeabilidade de 100%. A lona deverá possuir tratamento antichama autoextinguível conforme os parâmetros da abnt nbr 9442 ou equivalente, além de proteção contra radiação ultravioleta (ANTI-UV) e aditivos químicos antifungo e antimoho. A cor da lona deverá ser branca, idêntica à do módulo superior. As cortinas deverão contar com reforços estruturais em camada dupla nas bainhas periféricas e cantos, ilhoses e argolas em aço galvanizado ou inox dispostos na parte superior para sustentação nos tubos/estivas da estrutura, além de sistema de união e travamento entre as cortinas e pilares por meio de tiras reforçadas, tiras de contato de alta aderência ou zíperes industriais reforçados para vedação eficiente contra ventos e chuva. 2. Mão de obra, ferramental e segurança A contratação compreende a execução integral dos serviços de mão de obra, incluindo a medição prévia no local se necessária, a confecção do material, o transporte e a instalação com o perfeito ajuste e tencionamento das cortinas na estrutura piramidal existente. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, cordas, catracas, abraçadeiras e demais insumos operacionais exigidos para o serviço. Todo o pessoal envolvido na instalação deverá cumprir rigorosamente as diretrizes de segurança do trabalho, em especial a nr-35 para trabalhos que exijam elevação em altura, munidos de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados. Ao término da instalação, a contratada deverá realizar a			
--	--	--	--	--	--



		limpeza da área de trabalho e a remoção de todo e qualquer resíduo gerado.				
TOTAL GERAL.....R\$						

DECLARAMOS QUE:

I - Os preços apresentados abrangem todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxas de administração, custos com frete, seguro e quaisquer outros encargos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

II - Prazo de validade da proposta ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

III - Temos ciência das condições estabelecidas para o fornecimento, prazo entrega e da forma do pagamento previstos no Edital/Termo de Referência.

IV - Plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

OBS: A proposta deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter todos os dados do responsável pela elaboração da mesma.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, DECLARA para fins de participação na presente dispensa de licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Morrinhos ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, DECLARA ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 1.248/2026.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.
--

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP_e do CPF nº _____, DECLARA em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Cidade (UF), em ____de_____2026.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - GOIÁS

Agente de Contratação condutor da Dispensa de Licitação nº 1.248/2026

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no edital e anexos, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL
Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

**ANEXO VI
MINUTA**

CONTRATO DE FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ___ Nº ___/2026

Contrato de Fornecimento com Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado como Contratante o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, e, de outro lado, como Contratada a empresa _____, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: **Município de Morrinhos**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, Morrinhos-GO, neste ato representado por _____.

CONTRATADA: _____
_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto _____, conforme especificações, quantidades e valores abaixo discriminados:

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	146184	7. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LONA VINÍLICA PARA TENDA PIRAMIDAL NO FORMATO 10,00 M X 10,00 M, INCLUINDO O SERVIÇO DE CONFECÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, AJUSTE E INSTALAÇÃO COMPLETA (MÃO DE OBRA INCLUSA) NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA. 8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LONA DIMENSÕES DO MÓDULO: 10,00 METROS X 10,00 METROS (ÁREA TOTAL DE COBERTURA: 100 M²). MATERIAL BASE: LONA VINÍLICA FLEXÍVEL REFORÇADA COM TECIDO INTERNO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE (MÍNIMO 1000 DTEX). GRAMATURA MÍNIMA: 500 G/M² A 600 G/M² (PARA ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E INTEMPÉRIES). UNIÃO DAS PLACAS / JUNÇÕES: VULCANIZAÇÃO/SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA	unidade	03		

		FREQUÊNCIA (SEM COSTURAS) PARA VEDAÇÃO 100% IMPERMEÁVEL. TRATAMENTOS DE PROTEÇÃO • ANTICHAMA / AUTOEXTINGUÍVEL: NÃO PROPAGA FOGO (CONFORME ABNT NBR 9442 OU NORMA SIMILAR). • ANTI-UV: PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO SOLAR EXCESSIVA. • ANTIFUNGO E ANTIMOFO: TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS. REFORÇOS ESTRUTURAIS • VÉRTICES/CANTOS REFORÇADOS COM CAMADA DUPLA OU TRIPLA DE LONA. • BAINHAS PERIFÉRICAS DUPLAS VULCANIZADAS. • ARGOLAS EM AÇO GALVANIZADO OU INOX NOS PONTOS DE TRAÇÃO PARA ESTIRAMENTO. COR: BRANCA. 9. MÃO DE OBRA E SERVIÇOS INCLUSOS INSTALAÇÃO E AJUSTE: TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DESIGNADO, ELEVAÇÃO, MONTAGEM E FIXAÇÃO DA LONA SOBRE A ESTRUTURA PIRAMIDAL EXISTENTE. FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS: FORNECIMENTO DE TODAS AS CATRACAS, CINTAS DE TENSIONAMENTO, CORDAS, ESCADAS E FERRAMENTAS OPERACIONAIS NECESSÁRIAS. SEGURANÇA DO TRABALHO: TODO O PESSOAL TÉCNICO ENVOLVIDO NA MONTAGEM DEVERÁ UTILIZAR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) ADEQUADOS, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA À NORMA NR-35 (TRABALHO EM ALTURA). LIMPEZA E ACABAMENTO: REMOÇÃO DE EVENTUAIS RESÍDUOS DA INSTALAÇÃO E ENTREGA DA ESTRUTURA PRONTA PARA USO.				
02	146185	1. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LONA VINÍLICA PARA TENDA PIRAMIDAL	unidade	01		

		NO FORMATO 6,00 M X 6,00 M, INCLUINDO O SERVIÇO DE CONFEÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, AJUSTE E INSTALAÇÃO COMPLETA (MÃO DE OBRA INCLUSA) NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LONA DIMENSÕES DO MÓDULO: 6,00 METROS X 6,00 METROS (ÁREA TOTAL DE COBERTURA: 36 M²). MATERIAL BASE: LONA VINÍLICA FLEXÍVEL REFORÇADA COM TECIDO INTERNO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE (MÍNIMO 1000 DTEX). GRAMATURA MÍNIMA: 500 G/M² A 600 G/M² (PARA ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E INTEMPÉRIES). UNIÃO DAS PLACAS / JUNÇÕES: VULCANIZAÇÃO/SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA (SEM COSTURAS) PARA VEDAÇÃO 100% IMPERMEÁVEL. TRATAMENTOS DE PROTEÇÃO • ANTICHAMA / AUTOEXTINGUÍVEL: NÃO PROPAGA FOGO (CONFORME ABNT NBR 9442 OU NORMA SIMILAR). • ANTI-UV: PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO SOLAR EXCESSIVA. • ANTIFUNGO E ANTIMOFO: TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS. REFORÇOS ESTRUTURAIS • VÉRTICES/CANTOS REFORÇADOS COM CAMADA DUPLA OU TRIPLA DE LONA. • BAINHAS PERIFÉRICAS DUPLAS VULCANIZADAS. • ARGOLAS EM AÇO GALVANIZADO OU INOX NOS PONTOS DE TRAÇÃO PARA ESTIRAMENTO. COR: BRANCA. 3. MÃO DE OBRA E SERVIÇOS INCLUSOS INSTALAÇÃO E AJUSTE: TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DESIGNADO, ELEVAÇÃO, MONTAGEM E FIXAÇÃO DA LONA SOBRE A ESTRUTURA PIRAMIDAL EXISTENTE. FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS: FORNECIMENTO DE TODAS AS				
--	--	--	--	--	--	--

		CATRACAS, CINTAS DE TENSIONAMENTO, CORDAS, ESCADAS E FERRAMENTAS OPERACIONAIS NECESSÁRIAS. SEGURANÇA DO TRABALHO: TODO O PESSOAL TÉCNICO ENVOLVIDO NA MONTAGEM DEVERÁ UTILIZAR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) ADEQUADOS, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA À NORMA NR-35 (TRABALHO EM ALTURA). LIMPEZA E ACABAMENTO: REMOÇÃO DE EVENTUAIS RESÍDUOS DA INSTALAÇÃO E ENTREGA DA ESTRUTURA PRONTA PARA USO.				
03	146186	3. DESCRIÇÃO DO OBJETO FORNECIMENTO, CONFEÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO COMPLETA (MÃO DE OBRA INCLUSA) DE CORTINAS LATERAIS EM LONA VINÍLICA DESTINADAS AO FECHAMENTO DE 3 (TRÊS) LADOS DE UMA TENDA PIRAMIDAL NO FORMATO 10,00 M X 10,00 M. O CONJUNTO DE FECHAMENTO LATERAL DEVERÁ TOTALIZAR 84,00 M² DE ÁREA DE COBERTURA. 4. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL E ACABAMENTO A LONA PARA O FECHAMENTO LATERAL DEVERÁ MANTER EXATAMENTE O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DA LONA DE COBERTURA. O MATERIAL BASE CONSISTIRÁ EM LONA VINÍLICA FLEXÍVEL REFORÇADA COM TECIDO INTERNO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE DE, NO MÍNIMO, 1000 DTEX, APRESENTANDO GRAMATURA ENTRE 500 G/M² E 600 G/M² PARA GARANTIR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA RASGOS, TRAÇÃO E INTEMPÉRIES. TODAS AS JUNÇÕES E UNIÃO DE PLACAS DO MATERIAL DEVERÃO SER EXECUTADAS EXCLUSIVAMENTE POR VULCANIZAÇÃO OU SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA, SENDO VEDADA QUALQUER COSTURA CONVENCIONAL, ASSEGURANDO ESTANQUEIDADE E IMPERMEABILIDADE DE 100%. A LONA DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTICHAMA	unidade	02		

		AUTOEXTINGUÍVEL CONFORME OS PARÂMETROS DA ABNT NBR 9442 OU EQUIVALENTE, ALÉM DE PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (ANTI-UV) E ADITIVOS QUÍMICOS ANTIFUNGO E ANTIMOFO. A COR DA LONA DEVERÁ SER BRANCA, IDÊNTICA À DO MÓDULO SUPERIOR. AS CORTINAS DEVERÃO CONTAR COM REFORÇOS ESTRUTURAIS EM CAMADA DUPLA NAS BAINHAS PERIFÉRICAS E CANTOS, ILHOSES E ARGOLAS EM AÇO GALVANIZADO OU INOX DISPOSTOS NA PARTE SUPERIOR PARA SUSTENTAÇÃO NOS TUBOS/ESTIVAS DA ESTRUTURA, ALÉM DE SISTEMA DE UNIÃO E TRAVAMENTO ENTRE AS CORTINAS E PILARES POR MEIO DE TIRAS REFORÇADAS, TIRAS DE CONTATO DE ALTA ADERÊNCIA OU ZÍPERES INDUSTRIAIS REFORÇADOS PARA VEDAÇÃO EFICIENTE CONTRA VENTOS E CHUVA. 5. MÃO DE OBRA, FERRAMENTAL E SEGURANÇA A CONTRATAÇÃO COMPREENDE A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO A MEDIÇÃO PRÉVIA NO LOCAL SE NECESSÁRIA, A CONFECÇÃO DO MATERIAL, O TRANSPORTE E A INSTALAÇÃO COM O PERFEITO AJUSTE E TENCIONAMENTO DAS CORTINAS NA ESTRUTURA PIRAMIDAL EXISTENTE. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS, CORDAS, CATRACAS, ABRAÇADEIRAS E DEMAIS INSUMOS OPERACIONAIS EXIGIDOS PARA O SERVIÇO. TODO O PESSOAL ENVOLVIDO NA INSTALAÇÃO DEVERÁ CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EM ESPECIAL A NR-35 PARA TRABALHOS QUE EXIJAM ELEVAÇÃO EM ALTURA, MUNIDOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) ADEQUADOS.				
--	--	--	--	--	--	--

		AO TÉRMINO DA INSTALAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A LIMPEZA DA ÁREA DE TRABALHO E A REMOÇÃO DE TODO E QUALQUER RESÍDUO GERADO.				
TOTAL GERAL.....R\$						

Os materiais acima descritos serão utilizados pela Secretaria _____, na execução de suas atividades administrativas e operacionais, conforme suas necessidades.

As condições constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, constantes do processo administrativo nº _____, passam a integrar o presente instrumento contratual, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____). O pagamento será efetuado parceladamente, conforme a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A Contratante reterá os tributos e encargos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (____) ____, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, sob a supervisão do Gestor. Compete à contratada executar o objeto contratual conforme as especificações técnicas e prazos fixados, mantendo todas as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Entregar os bens nas condições, prazos e locais estabelecidos pelo Contratante;

II – Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou divergências em relação às especificações;

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, conforme os arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor total do contrato;

III – Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento contratual;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia de ____ (____) meses sobre os produtos fornecidos, contados da data do recebimento definitivo, respondendo por eventuais vícios ou defeitos de fabricação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por:

I – Inexecução total ou parcial;

II – Atraso injustificado na entrega;

III – Descumprimento das cláusulas contratuais;

IV – Razões de interesse público ou caso fortuito/força maior.

A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral, amigável ou judicial, conforme o caso, assegurada ampla defesa à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Função __, Subfunção __, Programa ____, Atividade ____, Elemento de Despesa ____, Fonte de Recurso ____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos, ____ de ____ 2026.

MUNICÍPIO DE MORRINHOS
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

CPF nº _____

2ª. _____

CPF nº _____